



PROJETO DE LEI Nº 102 , de 29 de junho de 2022.

Autoriza o Município a efetuar repasse financeiro para o Itabirito Sociedade Anônima do Futebol - "Itabirito Futebol Clube" e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, autorizado a efetuar repasse financeiro, até o montante de R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para o Itabirito Sociedade Anônima do Futebol - "Itabirito Futebol Clube", CNPJ nº 46.474.560/0001-89, objetivando a execução das ações e metas constantes em Plano de Trabalho, que será apresentado como condição de recebimento dos recursos financeiros, de modo a atender ao interesse público.

§ 1º - O repasse financeiro se destina a apoiar o clube e seus atletas em competições que representem o Município em nível estadual e nacional, no ano de 2022, e será feito através de 05 parcelas, até o décimo dia útil de cada mês, cujo valor unitário é de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), a serem pagas mensalmente.

§ 2º - O clube beneficiário deverá, a título de contrapartida ao Município:

- I. oferecer apoio institucional a projetos e entidades locais que desenvolvam atividades ligadas ao futebol, como projetos sociais e escolinhas de futebol do município;
- II. estruturar categorias de base no clube, visando dar oportunidades a crianças e adolescentes do município;
- III. prestigiar os atletas do município, oferecendo oportunidades de profissionalização no esporte;
- IV. utilizar mão-de-obra local gerando empregos na municipalidade, exceto nos casos em que não existam profissionais especializados no município;
- V. prestar contas dos recursos públicos recebidos, nos prazos e condições definidos pela Administração Pública;
- VI. estabelecer sede no Município de Itabirito, enquanto durarem as atividades esportivas do clube;
- VII. elaborar projetos que contribuam com o fortalecimento do futebol amador local e ajudar na organização do campeonato local, contratar equipes de arbitragem para as partidas, além de oferecer capacitações e outras formas de interação com os clubes de futebol do município, caso seja necessário e solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- VIII. estampar o brasão e/ou logomarcas associadas ao Município na camisa utilizada pelo clube em competições estaduais e nacionais, conforme determinações da Administração Pública, e desde que não haja qualquer tipo de promoção pessoal de autoridade pública e/ou de cunho político-partidário;
- IX. projetar o nome do Município no cenário nacional, por meio de ações de marketing e da visibilidade dada ao clube nos meios de comunicação;



- X. dinamizar a economia local, de forma direta e indireta;
- XI. gerar entretenimento e lazer para a população em geral;
- XII. promover intercâmbio de conhecimentos com entidades que desenvolvem atividades em outros ramos de esporte no município;
- XIII. dar apoio e assistência aos clubes do futebol local;
- XIV. oferecer cargas de "ingressos sociais" às escolas municipais;
- XV. realizar ações educativas em associações locais, bem como em escolas públicas municipais;
- XVI. participar, quando solicitado pelo Município, e mediante ações que envolvam a marca do clube, de eventos e ações promovidos pelo poder público municipal que atendam ao interesse público;
- XVII. permitir, sempre que requerido pelo poder público, acesso às instalações do clube, bem como à documentação contábil relativa aos recursos públicos repassados pelo município, para fins de fiscalização.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na Lei Orçamentária Anual em vigor, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), obedecida a seguinte dotação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal
02.007 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
02.007.001 Departamento de Esporte e Lazer
02.007.001.27 Desporto e Lazer
02.007.001.27.812 Desporto Comunitário
02.007.001.27.812.2701 Programa de Desenvolvimento e Democratização do Desporto, do Lazer e da Promoção da saúde
02.007.001.27.812.2701.2450 Manutenção do Desenvolvimento e Democratização do desporto, do lazer e da promoção da saúde
02.007.001.27.812.2701.2450.335041 Contribuições
02.007.001.27.812.2701.2450.335041.200 Recursos ordinários
02.007.001.27.812.2701.2450.335041.200

Parágrafo Único - Os créditos especiais serão abertos utilizando-se da fonte de Superávit, ficando autorizadas as suplementações no mesmo valor, se necessário.

Art. 3º - O beneficiário do repasse, na forma desta Lei, deverá prestar contas mensalmente dos recursos repassados, até o quinto dia útil de cada mês, na forma do regulamento cabível, e nos termos do Plano de Trabalho a ser apresentado, quando da elaboração do documento pertinente ao referido repasse.

§ 1º - Os pagamentos mensais ficarão condicionados à aprovação da prestação de contas do mês anterior, que deverá ser realizada na forma do "caput".

§ 2º - Caso as contas sejam rejeitadas e/ou apresentem alguma inconsistência, o repasse de recursos financeiros será imediatamente suspenso, até que se realize processo administrativo (tomada de contas especial) destinado a apurar eventuais irregularidades quanto ao gasto dos recursos repassados.



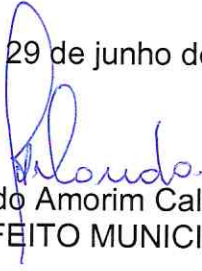
§ 3º - Após o trâmite do processo administrativo a que se refere o §2º, caso as contas sejam aprovadas, o repasse de recursos públicos voltará a ocorrer imediatamente.

§ 4º - Os recursos repassados pelo Município ao beneficiário não poderão custear pagamento a folha de pagamento de pessoal.

Art. 4º - O Município manterá a parceria autorizada por esta lei, no limite de suas possibilidades financeiras, podendo suspendê-la discricionariamente, a partir de uma análise de conveniência e oportunidade, mediante motivação expressa.

Art. 5º - Esta lei **entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 29 de junho de 2022.


Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos Excelentíssimos Edis dessa Casa, para apresentar projeto de lei que *“autoriza o Município a efetuar repasse financeiro para o Itabirito Sociedade Anônima do Futebol - “Itabirito Futebol Clube” e dá outras providências”*.

Tem-se que o futebol certamente é um esporte que se destaca a nível mundial, desde a sua manifestação amadora à profissional. É uma modalidade que, nitidamente, promove transformações sociais das mais variadas ordens, o que pode ser observado em muitos lugares e na vida de milhares pessoas, que se beneficiam quando projetos futebolísticos são bem elaborados e executados.

Prova dessas circunstâncias é o fato de que a Copa do Mundo de Futebol é, atualmente, o maior evento esportivo do mundo, em níveis de audiência e de movimentação financeira - até mesmo quando comparado aos Jogos Olímpicos de Verão, maior encontro do esporte a nível mundial.

Quando o recorte é feito no Brasil, é perceptível que o futebol está totalmente inserido na cultura popular da nação, tanto que o país é amplamente conhecido como o “país do futebol” e, também, é o maior vencedor de Copas do Mundo, totalizando cinco conquistas. O futebol foi, portanto, capaz de colocar o país no cenário mundial com os seus tantos talentos: Pelé, considerado o “Rei do Futebol”; Ronaldo Nazário, que em determinado momento de sua carreira foi um dos rostos mais conhecidos do mundo, segundos publicações da época; Marta, também chamada de “Rainha”, sendo a jogadora que mais conquistou o título de melhor jogadora de futebol do mundo. A camisa da seleção brasileira, a “canarinha”, tornou-se objeto de divulgação do país mundo afora, sendo inclusive presente oficial de autoridades brasileiras e autoridades internacionais.

Além do mais, o Estado de Minas Gerais é celeiro de grandes equipes de futebol e também é terra de grandes atletas – como o próprio Pelé, natural de Três Corações. Itabirito, por sua vez, possui grande tradição no futebol e revelou para o mundo aquele que é considerado um dos melhores técnicos de futebol de todos os tempos: Telê Santana. Nosso município é berço, também, de Nilson Cardoso - um dos 10 maiores artilheiros do Clube Atlético Mineiro, e de Silvestre, primeiro jogador a marcar um gol no Estádio Governador Magalhães Pinto - o Mineirão, um dos principais estádios de futebol do país.

A tradição está presente no saudosismo dos tempos em que clubes como o União Sport Club, Usina Esperança Futebol Clube e Itabirense Esporte Clube se destoavam no cenário regional e estadual como equipes competitivas e ganhadoras de títulos expressivos. Atualmente, a tradição futebolística do município também se mostra a partir da grata notícia de um itabiritense, o jovem Pyetro, ter sido convocado para as categorias de base da seleção brasileira e, recentemente, ter assinado um contrato com a equipe do Flamengo, do Rio de Janeiro, com multa rescisória estimada em 70 milhões de reais.

É fato que o futebol, ao longo do tempo, conseguiu romper as fronteiras do exercício físico e se mostrou como um instrumento de desenvolvimento econômico



quer seja pelo vetor do turismo, ou mesmo por sua capacidade de interferir em uma ampla cadeia produtiva. Tornou-se, também, um aglutinador cultural, uma expressão popular que conecta nações e povos e reafirma identidades sociais. O futebol proporcionou grandes transformações na vida de muitos atletas, que, oriundos de comunidades com ampla vulnerabilidade social, conseguiram outra alternativa, que não o crime e o subemprego, para transformar gerações de um mesmo núcleo familiar.

Com efeito, os campeonatos de futebol estão se mostrando como excelentes fontes de receitas para clubes e para as próprias cidades que sediam jogos e competições, levando-se em consideração, por exemplo, o fato de um estádio criar condições para a presença de milhares de pessoas. Além do mais, um clube que disputa competições a nível estadual e nacional exerce o importante papel de representar e levar a imagem do município a milhares de pessoas, o que enaltece a cidade em si e favorece setores como o turismo e a geração de emprego e renda.

Há de considerar, ainda, que um trabalho relevante de um clube encontra-se nas ações voltadas para as categorias de base, ou seja, para a formação de jovens atletas nas suas mais variadas categorias, que podem iniciar aos 7 anos de idade e chegar até a categoria com idade limite de 20 anos. Nesse sentido, leva-se em conta que a formação esportiva vai ao encontro de uma formação cidadã é comprovado que o fomento a atividade física orientada para crianças e adolescentes, para além de possibilitar o surgimento de novos talentos, é também uma maneira de criar condições para a formação individual, pois no esporte possibilita-se o desenvolvimento de atividades que trabalham com regras, com o valor do trabalho em equipe, respeito ao adversário, entre outras habilidades e competências que certamente são valorosas na vida em sociedade.

Recentemente, o município de Itabirito foi a escolha para sediar uma Sociedade Anônima de Futebol-SAF, denominada Itabirito Futebol Clube. O modelo da SAF é algo muito recente em termos de legislação esportiva, tendo surgido com bases voltadas para a profissionalização da administração do segmento, e em pouco de tempo de validação, já proporcionou inúmeros noticiários e análises das mais variadas ordens. A SAF também é uma tentativa de criar novas fontes de receitas para o futebol brasileiro, para que possa melhorar seu nível de profissionalismo e conseguir reter aqui os valores que revela, ter competições com nível técnico melhor, atraindo público, audiência da TV, aumentando os valores que a TV paga, criando assim um círculo virtuoso. Vale considerar que o modelo de SAF é uma novidade no Brasil, pois em países europeus onde o futebol é tido como o melhor do mundo, o formato já é amplamente praticado há muitos anos.

Com o advento do Itabirito Futebol Clube no município, expectativas são criadas em razão da sua capacidade de gerar, em perspectiva, tudo o que se espera em termos de consequências positivas à sociedade itabirritense. Com a experiência de quem lida no segmento de esportes e lazer municipal, o projeto da SAF vai ao encontro de suprir uma demanda social calcada no sentimento de saudosismo dos tempos de outrora, onde a cidade foi palco de grandes torneios (Taça BH de Futebol Júnior, por exemplo), gerando para a cidade grande movimento em estádios, e também sendo uma virtuosa opção de lazer, além de possibilitar a revelação de grandes talentos locais.

Outro ponto importante a ser percebido é a dificuldade de jovens talentos do município quanto à realização de “testes” (ou “peneiras”) nos grandes clubes de Belo Horizonte (Cruzeiro, Atlético e América), uma vez que os custos de deslocamento (ida e volta), por vários dias da semana, onera muito os pais/responsáveis, dificultando ainda mais o



surgimento de possíveis talentos itabirritenses no cenário profissional. Nesse sentido, ter uma equipe profissional no município será uma possibilidade de encurtar essa distância e ter uma oferta muito mais segura para os jovens talentos da cidade.

Considerando todos os pontos colocados, algo fundamental a ser mencionado é a capacidade da SAF Itabirito Futebol Clube ter ações voltadas à responsabilidade social junto ao município de Itabirito. Este projeto traça diretrizes valiosas, que asseguram que o clube elabore, em um plano de trabalho, uma série de projetos que fortaleçam o vínculo entre entidades e projetos que desenvolvem atividades ligadas ao futebol na cidade, que promovam ações que incentivem nossos jovens a ingressarem na atividade física e passem pela formação cidadã.

Além do mais, o projeto de lei que ora se apresenta à apreciação de Vossas Senhorias traz, entre as contrapartidas estipuladas, uma série de ações sociais voltadas ao interesse público e a projetos sociais locais. Busca-se promover, através da parceria com a SAF Itabirito Futebol Clube, uma relação que permita ao município explorar as potencialidades do clube, seja em termos de projeção nacional do nome da cidade (e de todas as vantagens econômicas que isso pode gerar), seja em termos de parceria na execução de importantes políticas educacionais, sociais e de lazer a toda a população, de forma inclusiva e responsável.

Com tais considerações, Senhor Presidente, sobretudo em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, espero que essa Egrégia Câmara conceda o seu apoio ao presente projeto de lei, aprovando-o com a maior brevidade possível, **em regime de urgência**.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL